



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº 23
Visto B

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2024

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Termo de Referência nº: 41/2024

Descrição da categoria: Contratação de empresa especializada na realização de cerimoniais e produtora de eventos, para as Sessões Solenes e Inauguração do Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Setor Solicitante: Sala da mulher da CMPVA/MT

I – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, embasado na lei 14.133/2021, a ser realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação de empresa especializada na realização de cerimoniais e produtora de eventos, para as Sessões Solenes e Inauguração do Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Dos Itens da Categoria:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD SIST	CÓD TCE	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01			Serviço	CERIMONIAL COM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E LUZ CÊNICA PARA A SESSÃO SOLENE PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS DE ESTUDANTE DO ANO DE 2024 DE PRIMAVERA DO LESTE/MT A SER REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024 COM INÍCIO AS 18H (DATA QUE PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DA CONTRATANTE), devendo conter as seguintes especificações: A) Cronograma de atividades e organização da decoração a ser definido com a contratante; B) 01 Mestre de Cerimonias com experiência na atividade, para locução, com conhecimento	01	R\$31.390,00

			<p>em ordem de precedência de autoridades e pavilhão nacional, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de protocolo, articulação e interpretação de possíveis improvisos na condução do evento;</p> <p>C) Equipe composta de 04 recepcionistas, devidamente padronizados e uniformizados, a fim de recepcionar e atender os homenageados, convidados e demais autoridades;</p> <p>D) Equipe composta de 03 fotógrafos profissionais, devidamente padronizados e uniformizados, para exercer serviço fotográfico para o dia da entrega do título, com confecção e entrega de 100 fotos em arquivo digital;</p> <p>E) Confecção, instalação e desinstalação da Ornamentação/Decoração com temática nas cores verde e amarela, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 pontos de luz decorativas com canhões de luz quente;- Cabine de fotos feita de acrílico com fitas de led no modelo “túnel infinito”;- 200 balões de 9 polegadas para cada pilar da área externa, sendo 04 pilares ao todo;- Passadeira de carpete de 2m de largura 15m de comprimento na cor azul;- Painel de madeira MDF, tridimensional, formato de livro, com tecido no fundo, medindo 3mx2,90m, pintado com cores e gravuras a serem definidas;- Painel em tecido azul, medindo 3mx2,90m, tendo a frente 3 arcos acesos em formato sextavado medindo 2,20 m de altura por 3 m de largura, com fita de led;- arranjo de flores naturais, folhagens verdes e eras para a mesa de autoridades- 50 cadeiras Tiffany Cristal; <p>F) 10 pontos de luz decorativa com lâmpadas quente de 500w e papel gelatina na cor amarela.</p> <p>G) Uma régua metálica com 05 canhões Par Moving Beam 230w 7r Touch 16/20 Canais Dmx, a serem instalados no jardim de frente da câmara municipal, funcionando em giros</p>	
--	--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº

25

Visto

B

			não sincronizados, das 18:30h até as 21h no dia do evento		
02		Serviço	<p>CERIMONIAL COM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E LUZ CÊNICA PARA A SESSÃO SOLENE PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ANO DE 2024 DE PRIMAVERA DO LESTE/MT A SER REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024 COM INÍCIO AS 18H (DATA QUE PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DA CONTRATANTE), devendo conter as seguintes especificações:</p> <p>A) Cronograma de atividades e organização da decoração a ser definido com a contratante;</p> <p>B) 01 Mestre de Cerimonias com experiência na atividade, para locução, com conhecimento em ordem de precedência de autoridades e pavilhão nacional, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de protocolo, articulação e interpretação de possíveis improvisos na condução do evento;</p> <p>C) Equipe composta de 04 recepcionistas, devidamente padronizados e uniformizados, a fim de recepcionar e atender os homenageados, convidados e demais autoridades;</p> <p>D) Equipe composta de 03 fotógrafos, devidamente padronizados e uniformizados, para exercer serviço fotográfico para o dia da entrega do título, com confecção e entrega de 100 fotos em arquivo digital;</p> <p>E) Confecção, instalação e desinstalação da Ornamentação/Decoração, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 pontos de luz decorativas com canhões de luz quente;- Área Externa: 01 lustre em formato de gota, com no mínimo 2m de altura e 1,70m de diâmetro, dentro de armação de ferro, totalmente revestida com folhagens na cor verde posicionado no chão a frente da entrada;- Uma Passadeira vermelha medindo 2m de largura por 15m de comprimento, se estendendo da área externa até o plenário;	01	R\$31.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº 26Visto B

			<p>- Hall entrada: mesa em madeira medindo 2m de comprimento, contendo um arranjo em vaso prata, com 20 rosas naturais amarelas e detalhes em folhagens eucaflor, mais 4 tocheiros prata e velas decorativas, com um tapete persa 2mx2m abaixo;</p> <p>- Plenário: Pannel em tecido nobre Oxford nas cores verde, amarelo e branco, com uma coluna de madeira revestida de folhagem verde, em vaso prata e arranjo nobre de flores naturais com 20 rosas brancas e amarelas, com detalhes em folhagens verde;</p> <p>- Tapete na cor verde medindo 2mx4m;</p> <p>- 01 Arranjo de flores naturais para mesa de autoridades confeccionado com folhagens verde e 20 rosas brancas e amarelas;</p> <p>- 50 cadeiras Tiffany Douradas.</p> <p>F) 10 pontos de luz decorativa com lâmpadas quente de 500w e papel gelatina na cor rosa claro;</p> <p>G) Uma régua metálica com 05 canhões Par Moving Beam 230w 7r Touch 16/20 Canais Dmx, a serem instalados no jardim de frente da câmara municipal, funcionando em giros não sincronizados, das 18:30h até as 21h no dia do evento.</p>		
03		Serviço	<p>CERIMONIAL COM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E LUZ CÊNICA PARA A SESSÃO SOLENE PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ DO ANO DE 2024 DE PRIMAVERA DO LESTE/MT A SER REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 COM INÍCIO AS 18H (DATA QUE PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DA CONTRATANTE), devendo conter as seguintes especificações:</p> <p>A) Cronograma de atividades e organização da decoração a ser definido com a contratante;</p> <p>B) 01 Mestre de Cerimonias com experiência na atividade, para locução, com conhecimento em ordem de precedência de autoridades e pavilhão nacional, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de protocolo, articulação e interpretação de</p>	01	R\$24.700,00



			<p>possíveis imprevistos na condução do evento;</p> <p>C) Equipe composta de 04 recepcionistas, devidamente padronizados e uniformizados, a fim de recepcionar e atender os homenageados, convidados e demais autoridades;</p> <p>D) Equipe composta de 03 fotógrafos, devidamente padronizados e uniformizados, para exercer serviço fotográfico para o dia da entrega do título, com confecção e entrega de 100 fotos em arquivo digital;</p> <p>E) Confecção, instalação e desinstalação da Ornamentação/Decoração com temática nas cores Vermelho, Rosa e Laranja, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10 pontos de luz decorativas com canhões de luz quente;- Área Externa: Pilares recobertos com tecidos na cor nude (04 ao todo);- 01 lustre em cristal com diâmetro de 1 metro, com 8 velas suspenso;- Carpete na cor nude, medindo 2m de largura por 15m de comprimento, se estendendo da área externa até o plenário;- Um Painel em tecido cor nude, medindo 3mx2,90m, detalhes em flores naturais rosa, vermelho e laranja na parte superior e inferior do painel, tendo ao centro letreiro com as palavras "MULHER CIDADÃ", medindo 1m, em madeira MDF;- 2 arranjos de flores naturais (contendo 20 alstroemerias e 20 rosas na cor laranja e vermelho sobre vaso dourado na lateral do referido painel);- Mesa de Autoridades: Mesa decorada com arranjo de flores naturais confeccionados com 30 rosas, nas cores vermelho, laranja, e detalhes em eucaflor;- 50 cadeiras Tiffany Cristal. <p>F) 10 pontos de luz decorativa com lâmpadas quente de 500w e papel gelatina na cor amarela.</p> <p>G) Uma régua metálica com 05 canhões Par Moving Beam 230w 7r Touch 16/20 Canais Dmx, a serem instalados no jardim de frente da câmara municipal, funcionando em giros não sincronizados, das 18:30h até as 21h no dia do evento.</p>	
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº 28
Visto B

04		Serviço	CERIMONIAL COM ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, PARA O EVENTO DE INAUGURAÇÃO DO NOVO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT A SER REALIZADA NO 4º TRIMESTRE DE 2024 , devendo conter as seguintes especificações: A) Cronograma de atividades a ser definido com a contratante; B) 01 Mestre de Cerimonias com experiência na atividade, para locução, com conhecimento em ordem de precedência de autoridades e pavilhão nacional, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de protocolo, articulação e interpretação de possíveis imprevistos na condução do evento; C) Equipe composta de 04 recepcionistas, devidamente padronizados e uniformizados, a fim de recepcionar e atender convidados e demais autoridades; D) Equipe composta de 03 fotógrafos, devidamente padronizados e uniformizados, para exercer serviço fotográfico para o dia da entrega do título, com confecção e entrega de 100 fotos em arquivo digital; E) Criação e Desenvolvimento do roteiro;	01	15.240,00
----	--	---------	--	----	-----------

2. Do valor estimado:

O valor total estimado do lote a ser contratado será de R\$102.330,00 (cento e dois mil e trezentos e trinta reais).

3. Justificativa Técnica para a Aquisição:

3.1. A contratação de empresa para a decoração e organização de eventos de sessões solenes para Câmara Municipal de Primavera do Leste vem pautada no intuito de abranger desde a eficiência e profissionalismo até a valorização da imagem institucional.

3.2. Empresas especializadas possuem expertise e experiência na organização de eventos, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com alto padrão de qualidade. Esse profissionalismo se reflete na decoração, na disposição dos ambientes e no atendimento aos convidados, assegurando que os eventos sejam marcantes e bem-sucedidos.

3.3. A organização de eventos envolve uma série de atividades complexas que demandam tempo e dedicação. Ao contratar empresas especializadas, a Câmara Municipal pode se concentrar em suas funções principais, delegando a execução dessas tarefas a profissionais capacitados, o que resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais.



3.4. Sessões solenes são eventos de grande importância para a Câmara Municipal, pois celebram conquistas, homenageiam cidadãos e marcam momentos significativos para a comunidade. Uma decoração adequada e uma organização impecável contribuem para a valorização da imagem da Câmara, demonstrando respeito e consideração pelos homenageados e pelos participantes.

3.5. Empresas de organização de eventos oferecem serviços personalizados, adaptando a decoração e a estrutura do evento às necessidades específicas de cada ocasião. Isso garante que cada sessão solene tenha um caráter único, refletindo a importância do evento e atendendo às expectativas dos presentes, além de enriquecer a experiência dos participantes e contribuir para que os eventos sejam memoráveis.

4. Da execução:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços em conformidade com as solicitações nos locais indicados por servidor responsável da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, assim como promover a instalação com todos os materiais necessários para tal, e a desinstalação de toda a decoração no prazo máximo de 48h corridas após o término do evento.

5. Do prazo e condições de entrega do objeto licitado

5.1. O prazo para entrega e instalação das decorações deve ser na data e horário estipulado para cada item, ressalvado o item 04 que terá sua data agendada entre os 3 últimos meses do ano.

5.2. Todas as despesas com o fornecimento e instalação das estruturas correrão por conta da contratada;

5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento e instalação ora contratado;

5.4. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade da instalação e serviços ora licitada, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

6. Público-alvo:

6.1. Os Parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, assim como demais municípios.

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

7.1.1 Após a ordem de fornecimento, executar os serviços no prazo determinado;

7.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao serviço, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.4 Executar o serviço e instalação das decorações, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Aviso de Dispensa e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



7.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste- MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. O preço será aquele constante da proposta contendo o menor valor do item, em valor a ser pago em moeda nacional;

7.1.8. O preço ofertado pela empresa vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete etc.);

7.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao serviço ou instalação das decorações.

7.1.12 Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8. Das Obrigações da Contratante:

8.1. A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal;

8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa fornecedora do produto, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.5. Receber o objeto homologado, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Recusar e devolver nas seguintes hipóteses:

8.1.7. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.1.8. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com solicitado;

8.1.9. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.1.10. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.1.11. O recebimento provisório não implica sua aceitação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis ao constatar qualquer irregularidade;

8.1.12. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fis. nº 31Visto B

presidência, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.1.13 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência.

9. Vigência da Ata de Registro de Preços:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, a qual será feita publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – MT, a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, regula-se pela Lei n. 14.133/2021, especificamente no art. 84 e seus incisos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. Das condições de pagamento:

10.1 O Órgão efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11. Da dotação orçamentária:

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função programática	01.031.0001-2.001	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento	0012 3.3.90.39.00-1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

12. Da Fiscalização:

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante.

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

13. Dos Casos Omissos:

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 (art 92, III).

14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:



14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pela Administração, no interesse público, ou quando o fornecedor:

14.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 95, da Lei 14.133/21) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

14.1.5. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 14.133/21) decorrente do registro de preços;

14.1.6. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

14.1.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

14.1.8. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento

14.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

14.2. A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

15. Das Sanções:

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o parágrafo único do art. 162 da Lei no 14.133/2021, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias para a entrega, multa de 1% (um por cento);

15.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal Primavera do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

15.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

15.1.5. Multa de até 10% sobre o homologado;

15.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº 33
Visto B

contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, defendo ser recolhida aos cofres do Município de Primavera do Leste- MT.

15.1.9 As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.

15.1.10 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo sujeita a Contratada a multas e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.11 A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16. Da Visita Técnica

16.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Primavera do Leste, 05 de junho de 2024.

Claudiane Almeida da Silva Santos
CLAUDIANE ALMEIDA DA SILVA SANTOS
Assessora da Sala da Mulher Portaria 145/2023